

LEI COMPLEMENTAR Nº 216 de 22 de abril de 2.003.

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos a partir do mês de abril de 2.003.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 15 de abril de 2.003, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 11% (onze por cento) aos vencimento dos servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos, a partir do mês de abril de 2.003.

Art. 2º - Fica mantida a atual tabela de referências das Funções Gratificadas – FG's, cujos valores permanecem inalterados.

Art. 3º - Fica concedido abono pecuniário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores a que se refere o art. 1º, durante os meses de abril de 2.003 a dezembro de 2.004.

Art. 4º - As importâncias pagas a título de abono pecuniário não se incorporam à remuneração para qualquer efeito, e não serão consideradas para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão suportadas por verbas próprias do orçamento do Município, consignadas ao Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e três.

Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora